

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital n.º 18/2024 – SDPGE, 02 de abril de 2024.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE N.º 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.º 179/2018, COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA RESOLUÇÃO N.º 311/2023, AMBAS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, E A PORTARIA N.º 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS I E 2 DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA O PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À SEDE ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. Análise dos recursos interpostos:

1.1. Amanda Pontes Nunes Carlos: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de pós-graduação. Analisando-se novamente a documentação enviada pela candidata, observa-se que, quanto a certidão comprobatória de seu estágio de pós-graduação, essa deixa de observar os requisitos do Edital por incompatibilidade nas assinaturas apostas no documento, não se prestando, portanto, para fins da comprovação exigida no § 3º do art. 9º. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (7,375).

1.2. André Luís Pereira Munguba: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se o recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente ao índice de rendimento acadêmico. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que, de fato, no ato da inscrição foi apresentado histórico acadêmico emitido pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ), no qual consta a média ponderada das notas obtidas nas disciplinas em cada semestre, tendo o recorrente acumulado o coeficiente de rendimento 8,4 (oito inteiros e quatro centésimos). Por todo o exposto, considerando a fundamentação exposta por ocasião da análise do recurso do candidato e a observância ao art. 9º, § 2º, item 2, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 84,00 ao candidato para o D.A. (Desempenho Acadêmico), alterando a nota final atribuída para 6,880.

1.3. Camilla Medeiros Assunção Furtado: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não constar seu nome em nenhuma das listas, mesmo tendo realizado a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo previsto. Compulsando o endereço eletrônico pelo qual foram realizadas as inscrições, verificou-se que, de fato, a recorrente Camilla Medeiros Assunção Furtado encaminhou e-mail de inscrição em 05/03/2024, o qual não fora, por equívoco, analisado ao tempo dos demais. Por todo o exposto, considerando a fundamentação exposta por ocasião da análise do recurso da candidata e a avaliação cautelosa da documentação encaminhada, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, inserindo a candidata Camilla Medeiros Assunção Furtado na lista dos(as) candidatos(as) não classificados(as), após atribuição das seguintes pontuações: D.A. 91,41 | N.E.G. 100 | N.E.P. 0 | N.P. 0 | Média 7,399.

1.4. Danielly Medeiros Galdino: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de graduação e pós-graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, as ditas comprovações não foram encaminhadas ao tempo de sua inscrição ocorrida em 05/03/2024, não sendo admitida a apresentação de documentação nova por ocasião dos recursos. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (5,509).

1.5. Eduardo Andrade Galvínio Rodrigues: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se o recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de graduação. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que, a bem da verdade, fora encaminhada ficha de avaliação de desempenho, o que, para os devidos fins, não se presta como documentação comprobatória apta, deixando de observar, portanto, o item exigido no § 3º do art. 9º do Edital. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída ao candidato (7,412).

1.6. Elson Martiniano de Lima Filho: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se o recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que, de fato, a atividade comprovada se caracteriza como extensão universitária de pesquisa e não somente evento de iniciação científica. Por todo o exposto, conheço do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) ao candidato para a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 8,095.

1.7. Francislany Jhully da Silva Pinheiro: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não constar seu nome em nenhuma das listas, mesmo tendo realizado a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo previsto. Compulsando o endereço eletrônico pelo qual foram realizadas as inscrições, verificou-se que, de fato, a recorrente Francislany Jhully da Silva Pinheiro encaminhou e-mail de inscrição em data de 26/02/2024, o que não fora, por equívoco, analisado ao tempo dos demais. Por todo o exposto, considerando a fundamentação exposta por ocasião da análise do recurso da candidata e a avaliação cautelosa da documentação encaminhada, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, inserindo a candidata Francislany Jhully da Silva Pinheiro na lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa subsequente, após atribuição das seguintes pontuações: D.A. 79,20 | N.E.G. 100 | N.E.P. 100 | N.P. 100 | Média 8,544.

1.8. Isabelle Cristina Bertuteza Sousa: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não constar seu nome em nenhuma das listas, mesmo tendo realizado a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo previsto. Ocorre que, compulsando a documentação encaminhada pela recorrente percebe-se que a inscrição visava a participação em processo seletivo iniciado pelo Núcleo da Defensoria Pública – Anexo III, inclusive com endereço eletrônico de inscrição diferente e oportunamente citado nas razões recursais da pretensa candidata. Portanto, não tendo sido observado o prazo de inscrição para o presente processo seletivo, item exigido no art. 9º, *caput*, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento.

1.9. Jasmine Barreto de Oliveira: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de pós-graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que o termo de compromisso de estágio de pós-graduação encaminhado não comprova o período mínimo de 6 (seis) meses de atividade, item exigido no art. 12, II, alínea c, do Edital. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (8,361).

1.10. José Alexandre Lima Neto: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se o recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de graduação. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que o termo de compromisso de estágio de graduação encaminhado não comprova o período mínimo de 6 (seis) meses de atividade, item exigido no art. 12, II, alínea b, do Edital. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída ao candidato (6,110).

1.11. Lilian Priscila Nicácio Evaristo: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente ao índice de rendimento acadêmico. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que, de fato, no ato da inscrição fora apresentado coeficiente de rendimento acadêmico emitido pela Universidade Potiguar (UNP), em documento diverso do histórico, tendo a recorrente acumulado o coeficiente de rendimento 83,15 (oitenta e três inteiros e quinze centésimos). Por todo o exposto, considerando a fundamentação exposta por ocasião da análise do recurso da candidata e a observância ao art. 9º, § 2º, item 2, conhece-se do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 83,15 à candidata para o D.A. (Desempenho Acadêmico), alterando a nota final atribuída para 7,821.

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024

1.12. Pedro Henrique Medeiros Colares: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, acolhido. Insurge-se o recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pelo candidato, verificou-se que, de fato, a atividade comprovada se caracteriza como extensão universitária de pesquisa e não somente evento de iniciação científica. Por todo o exposto, conheço do recurso, provendo-o, para retificar o resultado preliminar, atribuindo pontuação 100 (cem) ao candidato para a N.P. (Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão), alterando a nota final atribuída para 9,304.

1.13. Rafaela Trigueiro: recurso conhecido, já que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não constar seu nome em nenhuma das listas, mesmo tendo realizado a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo previsto. Ocorre que ao compulsar o endereço eletrônico disponibilizado para as inscrições não fora localizada qualquer documentação em nome de Rafaela Trigueiro, portanto, não tendo sido observado o prazo de inscrição para o presente processo seletivo, item exigido no art. 9º, caput, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento.

1.14. Rochelly Eleonora Silva de Barros: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente arguindo não ter sido computada pontuação referente a participação em projeto de ensino, pesquisa e extensão. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que as atividades praticadas, embora se caracterizem como extensão universitária, não se trataram de participação em projeto de pesquisa ou de extensão, propriamente dito, como exigia o Edital e sim curso de extensão. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (8,020).

1.15. Victória Carolina Teixeira de Souza: recurso conhecido, posto que tempestivo, e, no mérito, não acolhido. Insurge-se a recorrente, arguindo não ter sido computada pontuação referente a realização de estágio de graduação e pós-graduação. Compulsando a documentação enviada pela candidata, verificou-se que as ditas comprovações não foram encaminhadas junto com a documentação apresentada no ato de sua inscrição, ocorrida mediante envio de e-mail no dia 26/02/2024, não sendo admitida a apresentação de documentação nova por ocasião dos recursos. Por todo o exposto, conheço do recurso e, no mérito, nego provimento, mantendo a nota final atribuída à candidata (7,188).

### 2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:

2.1 Considerando a análise dos recursos interpostos, conforme tópico anterior, torna-se pública a lista definitiva dos candidatos(as) classificados(as) para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes dos arts. 1º, § 2º, e 12, ambos do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024 (ampla concorrência):

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2				Média
			DA	N.E.G	N.E.P	N.P	
1	Arthur Vinicius de Lima Fernandes	Deferida	96,23	100	100	100	9,736
2	Ingrid Silveira De Souza	Deferida	92,02	100	100	100	9,442
3	Luana Olímpio Maia	Deferida	90,29	100	100	100	9,320
4	Pedro Henrique Medeiros Colares	Deferida	90,06	100	100	100	9,304
5	Julianne Hemeterio Cordeiro De Franca	Deferida	89,00	100	100	100	9,230**
6	Milena De Araújo Costa	Deferida	89,00	100	100	100	9,230***
7	Dilnara Fernandes Pinheiro De Lima	Deferida	86,10	100	100	100	9,027
8	Lucas Alencar Bezerra	Deferida	85,79	100	100	100	9,005
9	Guido Reginaldo Magalhães Neto	Deferida	98,00	100	100	0	8,860
10	Loutis De Almeida Motooka	Deferida	81,60	100	100	100	8,712
11	Renata Campelo Assunção	Deferida	79,94	100	100	100	8,596
12	Monique De Souza Martins	Deferida	79,50	100	100	100	8,565
13	Sara Regina Rodrigues Da Silva	Deferida	79,30	100	100	100	8,551
14	Nathanael Isaac De Oliveira Fernandes	Deferida	93,56	100	0	100	8,549
15	Francislany Jhully Da Silva Pinheiro	Deferida	79,20	100	100	100	8,544
16	Túlio Martins Lima De Melo	Deferida	91,79	100	0	100	8,425
17	Antunes Moises Brito Dos Santos	Deferida	91,70	100	100	0	8,419
18	Jasmine Barreto De Oliveira	Deferida	90,87	100	0	100	8,361
19	Maria Beatriz Ferreira Da Silva	Deferida	90,67	100	0	100	8,347
20	Ana Carla De Melo E Silva	Deferida	89,77	100	100	0	8,284
21	Lucas Vinicius Marinheiro Barros	Deferida	89,52	100	0	100	8,266
22	Mariana Limeira Mecnas	Deferida	89,43	100	0	100	8,260
23	Davi Ribeiro Ferreira	Deferida	89,20	100	100	0	8,244
24	Emanuel Freitas Cavalcanti Da Silveira	Deferida	89,00	100	100	0	8,230***
25	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho Lira	Deferida	88,56	100	0	100	8,199

\*D.N: 30/12/1995

\*\*D.N.: 16/11/1997

\*\*\*Candidato com deficiência

### 3. LISTA EXCLUSIVA DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA:

3.1 Considerando a análise dos recursos interpostos, conforme tópico 1, torna-se pública a lista dos candidatos(as) classificados(as) para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes dos arts. 1º, §§ 2º e 7º, e 12, ambos do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024.

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2				Média
			DA	N.E.G	N.E.P	N.P	
1	Emanuel Freitas Cavalcanti da Silveira	Deferida	89,00	100	100	0	8,230

### 4. LISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA 3 em face do disposto no art. 12 do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024.

4.1 Considerando a análise dos recursos interpostos, conforme tópico 1, torna-se pública a lista dos candidatos(as) não classificados(as) para a Etapa 3 da seleção simplificada em face do disposto no art. 12 do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024.

	CANDIDATO(A)	ETAPA 1 Status da inscrição	ETAPA 2				Média
			DA	N.E.G	N.E.P	N.P	
26	Gabrielle Santos Bezerril	Não classificado(a)	88,25	100	0	100	8,177
27	Ailda Bezerra Da Silva E Souza	Não classificado(a)	88,00	100	0	100	8,160
28	Cintha Maria Da Cruz Silva	Não classificado(a)	87,61	100	100	0	8,133
29	Ana Raquel De Sousa Sales	Não classificado(a)	87,60	100	100	0	8,132
30	Francisca Cibeli Silva Confessor	Não classificado(a)	87,14	100	0	100	8,100
31	Elson Martiniano De Lima Filho	Não classificado(a)	87,08	100	0	100	8,095
32	Livia Buenano Uchôa Correira	Não classificado(a)	71,90	100	100	100	8,033
33	Rochelly Eleonora Silva De Barros	Não classificado(a)	86,00	100	100	0	8,020
34	Alice Raquel Neves Ortiz	Não classificado(a)	85,49	100	0	100	7,984
35	Geilza Gomes De Lima Rocha	Não classificado(a)	85,00	100	100	0	7,950

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024

36	Dalglis Barbosa Ferreira	Não classificado(a)	84,87	100	100	0	7,941
37	Ana Beatriz Santos Umbelino De Farias	Não classificado(a)	84,60	100	100	0	7,922
38	Lilian Priscila Nicácio Evaristo	Não classificado(a)	83,15	100	0	100	7,821
39	Alana Maria Da Costa Santos	Não classificado(a)	82,96	100	0	100	7,807
40	Thais Da Silva Gomes Ferreira	Não classificado(a)	96,60	100	0	0	7,762
41	Luciana Raphaela De Aguiar Freitas	Não classificado(a)	82,10	100	100	0	7,747
42	Maria Cristina Régo Moraes	Não classificado(a)	81,50	100	100	0	7,705
43	Fernanda Cabral Martins	Não classificado(a)	80,95	100	100	0	7,667
44	Julia Vianna Pessoa	Não classificado(a)	79,30	100	100	0	7,551
45	Matheus Grangeiro De Sá Magalhães	Não classificado(a)	78,50	0	100	100	7,495
46	Izabely Araújo Câmara	Não classificado(a)	78,30	100	100	0	7,481
47	Allana Laryssa Fargino Gomes	Não classificado(a)	78,20	100	0	100	7,474
48	Eduardo Andrade Galvincto Rodrigues	Não classificado(a)	91,60	0	0	100	7,412
49	Camilla Medeiros Assunção Furtado	Não classificado(a)	91,41	100	0	0	7,399
50	Karen Julianna Fernandes Da Rocha	Não classificado(a)	76,90	100	100	0	7,383*
51	Wladson Arimatéia Tavares De Oliveira	Não classificado(a)	76,90	100	100	0	7,383*
52	Amanda Pontes Nunes Carlos	Não classificado(a)	91,07	100	0	0	7,375
53	Vimícius Pimentel Cavalcanti De Oliveira	Não classificado(a)	76,50	100	0	100	7,355
54	Maria Clara Rodrigues Leitão	Não classificado(a)	90,58	100	0	0	7,341
55	Paloma Alves De Paula	Não classificado(a)	90,10	100	0	0	7,307
56	Diego Da Silva Mendonça	Não classificado(a)	75,60	100	100	0	7,292
57	Victoria Carolina Teixeira De Souza	Não classificado(a)	88,40	0	0	100	7,188
58	Marta Grangeiro De Sá Magalhães	Não classificado(a)	73,90	100	100	0	7,173
59	Magnum Severo Melo De Souza	Não classificado(a)	73,30	100	100	0	7,131
60	Gislaine Santos De Brito	Não classificado(a)	85,20	100	0	0	6,964
61	Rosângela Maria De Souza Batista	Não classificado(a)	85,10	100	0	0	6,957
62	Giovanni Micussi Marinho	Não classificado(a)	84,60	100	0	0	6,922
63	André Luis Pereira Munguba	Não classificado(a)	84,00	100	0	0	6,880
64	Smyrna Renata Cordeiro Medeiros	Não classificado(a)	69,70	100	100	0	6,879
65	Matheus Da Silva Almeida	Não classificado(a)	83,70	100	0	0	6,859
66	Dário Ribeiro De Carvalho	Não classificado(a)	83,40	100	0	0	6,838
67	Matheus Hudson Brito Abrantes	Não classificado(a)	83,36	0	100	0	6,835
68	Ana Flávia Rosendo De Melo	Não classificado(a)	82,60	100	0	0	6,782
69	Ingrid Maria De Santana Silva	Não classificado(a)	82,40	100	0	0	6,768
70	Frangleyse De Souza Lopes	Não classificado(a)	80,90	0	100	0	6,663
71	Maria Eligiane Sobrinho	Não classificado(a)	80,60	100	0	0	6,642
72	Leandro Batista Martins Da Silva	Não classificado(a)	80,10	100	0	0	6,607*
73	Rebeca Brito De Macedo	Não classificado(a)	80,10	100	0	0	6,607*
74	Patrícia Ilahra Virgolino Do Nascimento Queiroz	Não classificado(a)	79,21	0	100	0	6,544
75	Brenda Caroline Santana Da Silva	Não classificado(a)	78,00	100	0	0	6,460
76	Luan Gomes Da Silva	Não classificado(a)	90,10	0	0	0	6,307
77	Nemézio Lôbo Tomé	Não classificado(a)	75,00	0	100	0	6,250
78	Ludmilla Ramos Da Silva Silva	Não classificado(a)	74,40	0	100	0	6,208
79	Elizabete Felipe Freire	Não classificado(a)	74,30	0	100	0	6,201
80	Ahsson De Melo Silva	Não classificado(a)	74,00	100	0	0	6,18
81	Eduardo Costa Wanderley Carvalho Filho	Não classificado(a)	73,80	100	0	0	6,166
82	José Alexandre Lima Neto	Não classificado(a)	73,00	0	0	100	6,110
83	Aline Amaral Da Silva	Não classificado(a)	70,70	0	0	100	5,949
84	Alana Karla Ferreira Da Silva	Não classificado(a)	67,00	100	0	0	5,690
85	Laura Sol Ananias Alves	Não classificado(a)	80,80	0	0	0	5,656
86	Julia Brenda Diniz Costa	Não classificado(a)	80,70	0	0	0	5,649
87	Anna Karina Mota Moraes Maia	Não classificado(a)	78,70	0	0	0	5,509**
88	Daniely Silva De Medeiros	Não classificado(a)	78,70	0	0	0	5,509**

\* posição definida pelo critério de desempate do art. 12, II, 3, do Edital (candidato/a de maior idade).

(-) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, item 2, do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024, qual seja:

Nota da avaliação curricular = [(D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P. \* 1)]/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

5. LISTA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 12 do Edital n. 11/2024-SDPGE, de 21 de fevereiro de 2024:

Candidato	Motivo do indeferimento
01 Ana Beatriz Lopes de Melo	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, §2º, 2, do Edital
02 Brenda Borba dos Santos Neris	Inscrição realizada fora do prazo. Inobservância do art. 9º, caput, do Edital
03 Cássio Alan Santos de Aquino	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, §2º, 2, do Edital
04 Danúbia Moreno de Souza	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, §2º, 2, do Edital
05 Edilson Bruno de Souza Fernandes	Inscrição realizada fora do prazo. Inobservância do art. 9º, caput, do Edital
06 Hermínia Boracini Bichimim Costa Silva	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, §2º, 2, do Edital
07 Isabelle Cristina Bertuleza Sousa	Inscrição realizada fora do prazo. Inobservância do art. 9º, caput, do Edital
08 Juliana de Menezes da Silva	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
09 Laura Câmara Nascimento de Araújo	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
10 Leon Viktor de Melo Lopes	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024

11	Letícia Pinto Brito	se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
12	Livia Carla Fernandes Cabral de Araújo	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
13	Maria Eduarda Roberto de Sena Lima	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
14	Maria Izabel Miranda	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
15	Mel Marques da Silva	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
16	Natália Arlene Alves Nobre de Queiroz	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
17	Nicolly Fernanda Félix Melo	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
18	Rafael Roberto Oliveira da Silva	Histórico não consta o índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
19	Renata Emanuele de Araújo Nogueira	Impossibilidade de aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
20	Samantha de Mendonça e Cunha	Não enviou histórico com índice de desempenho acadêmico. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
21	Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital
22	Larissa Sarthour Gomes da Silva	Histórico com horas a integralizar, não sendo possível aferir se o índice de desempenho acadêmico foi da ocasião da finalização do curso. Inobservância do art. 9º, § 2º, 2, do Edital

6. CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A 3ª ETAPA (ENTREVISTA) DO TESTE SELETIVO, CONFORME EDITAL N. 11/2024-SDPGE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024:

6.1. Os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 ficam convocados para a fase de entrevista virtual e individualizada, a ser realizada no dia 10 de abril de 2024 (quarta-feira), nos horários indicados no quadro abaixo:

SALA VIRTUAL 1		
CANDIDATO(A)		ETAPA 1
1	Arthur Vinicius de Lima Fernandes	13h00
2	Ingrid Silveira De Souza	13h15
3	Luana Olímpio Maia	13h30
4	Pedro Henrique Medeiros Colares	13h45
5	Julianne Hemeterio Cordeiro De França	14h00
6	Milena De Araújo Costa	14h15
7	Dilnara Fernandes Pinheiro De Lima	14h30
8	Lucas Alencar Bezerra	14h45
9	Guido Reginaldo Magalhães Neto	15h00
10	Louise De Almeida Motooka	15h15
11	Renata Campelo Assunção	15h30
12	Monique De Souza Martins	15h45
13	Sara Regina Rodrigues Da Silva	16h00
SALA VIRTUAL 2		
14	Nathanael Isaac De Oliveira Fernandes	13h00
15	Francislany Jhully Da Silva Pinheiro	13h15
16	Túlio Martins Lima De Melo	13h30
17	Antunes Moises Brito Dos Santos	13h45
18	Jasmine Barreto De Oliveira	14h00
19	Maria Beatriz Ferreira Da Silva	14h15
20	Ana Carla De Melo E Silva	14h30
21	Lucas Vinicius Marinheiro Barros	14h45
22	Mariana Limeira Mecnas	15h00
23	Davi Ribeiro Ferreira	15h15
24	Emmanuel Freitas Cavalcanti Da Silveira	15h30
25	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho Lira	15h45

6.2. A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, no dia, exclusivamente ao(à) candidato(a) aprovado, através dos contatos informados no e-mail de inscrição (telefone e/ou e-mail pessoal), para acesso a respectiva sala no horário predefinido.

6.3. Será tolerado um tempo máximo de 5 (cinco) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente.

6.4. Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 6.3, como candidato(a) ausente.

6.5. A entrevista virtual terá a duração máxima de 10 (dez) minutos, oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a).

6.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a).

6.7. O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente.

6.8. O resultado da Etapa 3 (Entrevista) será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 02 de abril de 2024.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024

Marcus Vinicius Soares Alves  
Subdefensor Público-Geral

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15638

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 03 de abril de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=E7PZ92LGM6-062GIEEAWG-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

E7PZ92LGM6-062GIEEAWG-P2TH9ZW2VI

